



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO

= LEI Nº 1.366, DE 25 DE OUTUBRO DE 2004 =

SUPLEMENTA E REDUZ VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO. Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 53, IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É suplementado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a seguinte rubrica do orçamento vigente:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
Atividade: 2.001 – Manutenção dos Serviços da Câmara.
3.3.90.39.01.00.00 – Serviços de Conservação.....R\$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 20.000,00

Art. 2º - É reduzido em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) as seguintes rubricas do orçamento vigente:

0100 – CÂMARA MUNICIPAL
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto: 1.002 – Aquisição Equip. e Mat. Permanente Câmara
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 10.000,00
Projeto: 1.004 – Aquisição Sistema Internet Via Rádio
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 10.000,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 25 DE OUTUBRO DE 2004

Edivilson Meurer Brum
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luiz Elcides Cardoso da Silva
Secretário de Município da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARDO